



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05404/22*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro de Andrade Dantas

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 01458/22

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria do Socorro de Andrade Dantas.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 143.279-6.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 297//2022):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antônio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 22 de março de 2022.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, 13 de abril de 2022.

3.5. Valor: R\$3.524,08.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05404/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05404/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE DANTAS, matrícula 143.279-6, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 297//2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 21 de junho de 2022.

Assinado 21 de Junho de 2022 às 14:36



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Junho de 2022 às 11:00



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO